

Ofício n.º 023/2017

São Simão– GO, 26 de junho de 2017.

À empresa

**EMMA LOGÍSTICA E SERVIÇOS**

**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**, na condição de Pregoeira do Município de São Simão, a par de cumprimentá-lo em resposta ao pedido de esclarecimento, tenho a informar o seguinte:

1) *“Á respeito da inexequividade. Qual será o critério para desclassificação? Será usado os critérios do art.48 da lei 8.666, onde serão desclassificados as propostas com preços inferiores a 70% do valor orçado pela administração ?”*

**Resposta: Serão aplicados os critérios estabelecidos no artigo 48, caput, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, conforme comando normativo do artigo 9º da Lei nº. 10.520/2002 e Cláusula 17, “d” do edital.**

Atenciosamente,



**GRACIELLE SOUZA PEREIRA**  
Pregoeira